



**DECRETO Nº 111/2025  
DE 06 DE JUNHO DE 2025**

**CANCELA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO REFERENTE AO SALDO DE EMPENHOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art.52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; disposições especificadas na Lei Nº4.320/1964: e Regulamentação do Tribunal de contas do Estado.

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica CANCELADO o saldo de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, e do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, no valor total de R\$ 840.505,00 (oitocentos e quarenta mil, quinhentos e cinco reais).

Restos a Pagar:

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
2\2024	ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE	21.384,09
3\2024	ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE	819.120,91
Soma		840.505,00

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 06 de junho de 2025.

Laércio José Ribeiro  
Prefeito Municipal



Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no sexto dia do mês de junho de 2025.

Cristiano Vasconcelos Araújo  
Assessor de Governo